



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.582/2023.**

**ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS  
Nº 682/2007 E Nº 1.526/2022 E DÁ OUTRA  
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o vencimento do emprego público de Agente de Comunitário de Saúde, previsto no quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 682/2007 e estabelecido através da Lei Municipal nº 1.526/2022, a fim de adequá-lo ao Piso Salarial da Categoria, instituído pela EC nº 120/2022, bem como, resta suprimido o §3º do mesmo dispositivo legal, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º São criados os seguintes empregos públicos, regidos pela CLT e providos mediante seleção pública, destinados ao atendimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF:*

<b>EMPREGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO BASE MENSAL</b>	<b>INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO BASE</b>
Agente Comunitário de Saúde	4	40h	R\$ 2.604,00	20%

*§ 1º As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.*

*§ 2º A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo caput fica condicionada a continuidade do repasse de verba para a execução do programa respectivo pela União e o Estado do Rio Grande do Sul.*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01/01/2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 10  
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.**

**CEZER GASTALDO**  
**Prefeito Municipal**

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Ângela Nascimento,*  
Secretária Municipal da Administração, **em exercício.**  
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural  
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível  
Pelo Período de 20.07 a 04.08.22